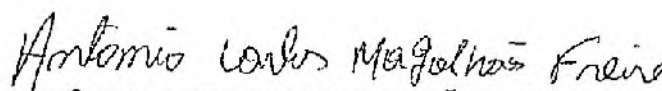

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE URANDI, Estado da Bahia, **Sr. Antônio Carlos Magalhães Freire**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, e nos termos da Lei Orgânica Municipal deste Município:

RESOLVE:

1 - Ficam os senhores vereadores do Município de Urandi/BA **CONVOCADOS** para a Sessão Ordinária que será realizada no dia **10 de março de 2026**, terça-feira, às 19 horas, que ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi.

Urandi/BA, 06 de março de 2026.


ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE

**Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.**



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 05/2025

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Carlos Magalhães Freire

Presidente da Câmara Municipal de Urandi-Ba

RECEBEMOS
06/03/2026
Câmara Municipal de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

Com meus cumprimentos, submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a reorganização da rede municipal de ensino, altera a denominação, o endereço e a finalidade de instituições de ensino, e dá outras providências.

A presente proposta é fruto de um minucioso estudo técnico e pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, e representa um passo decisivo na modernização e qualificação do ensino público em nosso município. O objetivo central é otimizar a utilização dos recursos públicos, tanto físicos quanto humanos, para oferecer um serviço educacional de excelência, alinhado às novas demandas da sociedade e às diretrizes da educação nacional.

As alterações propostas se fundamentam em três pilares estratégicos:

1. Criação da Primeira Escola Municipal de Tempo Integral: A principal inovação deste projeto é a transformação da Escola Olegário Guimarães na Escola Municipal de Tempo Integral Professor José Cardoso de Oliveira. Esta nova unidade, que funcionará em prédio mais amplo e adequado na Praça Olivina Luz Baleeiro, concentrará os Anos Iniciais do Ensino Fundamental em regime de tempo integral. Esta modalidade de ensino é reconhecida nacionalmente por seus benefícios na formação integral dos estudantes, permitindo não apenas a ampliação do tempo de aprendizado, mas também o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de acompanhamento pedagógico, em um ambiente mais seguro e estimulante.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

📺 @PrefeituramunicipaldeUrandi 📷 @prefeituradeurandi.official



2. Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da Educação Profissional: O projeto redefine a vocação da Escola Municipal D. Pedro II, transformando-a no Centro Municipal de Educação Profissional de Jovens e Adultos D. Pedro II. Esta medida visa a atender uma demanda crescente por qualificação profissional e elevação da escolaridade de jovens e adultos em nosso município, contribuindo diretamente para a inclusão social e o desenvolvimento econômico local, ao preparar nossos cidadãos para as oportunidades do mercado de trabalho.

3. Otimização da Rede e Garantia de Qualidade: Como consequência natural desta reorganização, o projeto prevê a paralisação da oferta dos anos iniciais em unidades que se tornarão especializadas (como o novo Centro de EJA) ou que serão absorvidas pela nova estrutura, como é o caso da Escola Celsa Amélia Bueno. É fundamental ressaltar que nenhum aluno será prejudicado. Todos os estudantes matriculados serão automaticamente transferidos para a nova Escola de Tempo Integral, onde encontrarão uma infraestrutura superior e um projeto pedagógico mais robusto. Da mesma forma, o quadro de servidores será remanejado pela Secretaria de Educação para atender às novas necessidades da rede, garantindo o aproveitamento de todos os nossos valorosos profissionais.

A competência do Município para legislar sobre o tema está amparada no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que confere aos municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seus sistemas de ensino.

Diante do exposto, e certo de que esta reorganização representa um avanço histórico para a educação de Urandi, conclamo os nobres Vereadores e Vereadoras a apoiarem esta iniciativa. A aprovação deste Projeto de Lei não é apenas uma medida de gestão, mas um investimento no futuro de nossas crianças e jovens.

Contando com o elevado senso público e o compromisso com a educação que caracterizam esta Casa, solicito o apreço e a célere aprovação da matéria.



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Gabinete do Prefeito



Subcrevo-me cordialmente;

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi - BA, 05 de março de 2026.

 Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDUBA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 05/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a reorganização da rede municipal de ensino, altera a denominação, o endereço e a finalidade de instituições de ensino, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urandi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS ALTERAÇÕES NA REDE DE ENSINO

Seção I Da Alteração de Denominação e Endereço

Art. 1º A Instituição de ensino municipal Olegário Guimarães, atualmente localizada na Rua Antônio Gomes Bitone, 61, Bairro Xavier, registrada no INEP sob o código 29255015, passa a denominar-se Escola Municipal de Tempo Integral Professor José Cardoso de Oliveira.

Art. 2º A Escola Municipal de Tempo Integral Professor José Cardoso de Oliveira funcionará no prédio situado na Praça Ollvina Luz Baleeiro, 156, Bairro Xavier, alterando-se, para fins de registro junto ao MEC/INEP, o endereço da unidade escolar vinculada ao código 29255015.

Parágrafo único. A unidade escolar de que trata o caput oferecerá o Ensino Fundamental, em seus Anos Iniciais, na concepção de educação em tempo integral.

Art. 3º A Escola Municipal D. Pedro II passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Profissional de Jovens e Adultos D. Pedro II.

Parágrafo único. A Instituição mencionada no caput terá como finalidade exclusiva a oferta de Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e de modalidade de educação profissional.



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Gabinete do Prefeito



Seção II Da Paralisação de Atividades e Extinção de Unidade Escolar

Art. 4º Fica paralisada, por tempo indeterminado, a oferta dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas seguintes unidades escolares: I - Escola Celsa Amélia Bueno; II - Centro Municipal de Educação Profissional de Jovens e Adultos D. Pedro II.

Art. 5º O processo administrativo para a extinção da Unidade Escolar Celsa Amélia Bueno Bitone Braga Leal deverá ser concluído até 30 de dezembro de 2026.

CAPÍTULO II DO REMANEJAMENTO DE ESTUDANTES E SERVIDORES

Art. 6º Os estudantes regularmente matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das unidades escolares mencionadas no art. 3º serão automaticamente transferidos para a Escola Municipal de Tempo Integral Professor José Cardoso de Oliveira, onde terão a garantia de continuidade de seus estudos a partir do ano letivo de 2026.

Art. 7º O quadro de pessoal lotado nas unidades escolares que tiveram suas atividades paralisadas ou sua finalidade alterada por esta Lei será remanejado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades da nova estrutura da rede de ensino.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

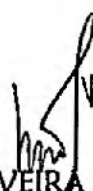
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário para sua fiel execução.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi - BA, em 05 de março de 2026.


Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Gabinete do Prefeito



RECEBEMOS
06/03/2026
Câmara Municipal de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Carlos Magalhães Freire

Presidente da Câmara Municipal de Urandi-Ba

Com os meus cumprimentos, Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que visa aprimorar o processo de seleção para [completar com o cargo, ex: diretores escolares], estabelecido pela Lei Complementar nº 357/2023, ajustando os critérios de avaliação para que reflitam de maneira mais equilibrada o mérito, o desempenho e a experiência dos candidatos.

1. Da Alteração do Art. 7º, I:

A modificação proposta para o Art. 7º, inciso I, visa a substituir a expressão "Entrevista com Psicólogo(a)" por "Entrevista e avaliação com Psicólogo(a)". A alteração, embora sutil, é de grande importância técnica. O termo "entrevista" pode sugerir um caráter meramente conversacional, enquanto a inclusão do termo "avaliação" deixa explícito que o processo envolve a aplicação de critérios técnicos e instrumentos psicológicos adequados para aferir as competências e o perfil do candidato para o cargo de gestão, em conformidade com as melhores práticas da psicologia organizacional.

2. Da Readequação de Pontuação do Art. 13:

A segunda alteração, no Art. 13, propõe uma redistribuição dos pontos atribuídos a duas etapas cruciais do processo seletivo. A pontuação da "Entrevista e avaliação com o(a) psicólogo(a)" seria ajustada de 2,0 para 1,0 ponto, e a pontuação do "Currículo comprovado" seria elevada de 2,0 para 3,0 pontos.

Esta mudança se fundamenta nos princípios da razoabilidade, da isonomia e da objetividade, que devem nortear os concursos e processos seletivos públicos. Ao atribuir maior peso ao currículo comprovado, valoriza-se a trajetória profissional, a formação con-



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Gabinete do Prefeito



tinuada e a experiência prática do candidato, que são indicadores objetivos de sua qualificação. A jurisprudência pátria tem reiteradamente decidido que os critérios de seleção devem ser objetivos e isonômicos, evitando o formalismo exacerbado e garantindo que o processo seletivo cumpra sua finalidade de escolher o candidato mais apto.

Embora a avaliação psicológica seja um instrumento relevante, seu caráter parcialmente subjetivo justifica uma ponderação na composição da nota final. A readequação proposta busca um equilíbrio mais justo, alinhando o processo seletivo ao princípio do mérito e garantindo maior transparência e objetividade na escolha dos futuros gestores. A vinculação ao edital e seus critérios é fundamental, mas tais critérios devem ser razoáveis e proporcionais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na qualificação e na transparência do processo de gestão democrática em nosso sistema de ensino, razão pela qual solicitamos a análise e aprovação do referido Projeto de Lei.

Pelo presente, reforço a vossa Excelência e seus pares, os votos de consideração e apreço.

Subscrevo-me cordialmente;

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi - BA, 05 de março de 2026.


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 /2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 357/2023, que "Institui a gestão democrática e critérios de natureza técnica de mérito e desempenho na escolha de gestores escolares da rede municipal de ensino do Município de Urandi, Estado da Bahia, e dá outras providências."

Art. 1º O inciso I do art. 7º da Lei Complementar nº 357/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

I – Entrevista e avaliação com Psicólogo(a)."

Art. 2º O art. 13 da Lei Complementar nº 357/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A avaliação terá o valor total de um (1,0) pontos e far-se-á por etapas com a seguinte distribuição de valores:

I - Entrevista e avaliação com o(a) psicólogo(a): um ponto (1,0);

II - Curriculum comprovado: três pontos (3,0);"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi - BA, 05 de março de 2026.


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 001/2026

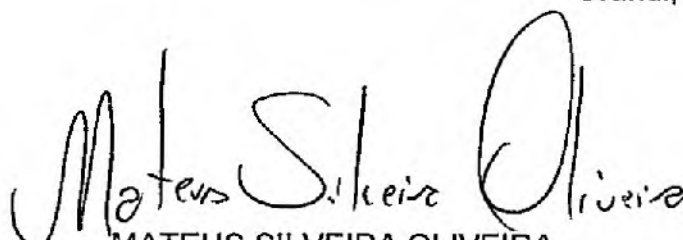
Dispõe sobre Moção de Aplausos a Mirany Andrade de Oliveira, em reconhecimento à sua posse como membro correspondente da Academia Teixeira de Letras.

A Câmara Municipal de Urandi, Estado da Bahia, através dos Vereadores abaixo signatários, vem, na forma regimental, apresentar esta Moção de Aplausos a **senhorita Mirany Andrade de Oliveira, inscrita no CPF: 087.786.865-47 e no RG: 23.018.175-98, filha do senhor Antônio Soares de Oliveira e da senhora Jocastra Andrade de Oliveira**, em reconhecimento à sua posse como membro correspondente da Academia Teixeira de Letras, honraria que evidencia sua relevante contribuição à cultura, à literatura e à educação.

Art. 1º Fica aprovado a Moção de Aplausos à Professora Mirany Andrade de Oliveira, desejando-lhe contínuo êxito em sua caminhada intelectual e cultural, para que siga utilizando as palavras como instrumentos de transformação social, formação cidadã e emancipação por meio da educação e da cultura.

Art. 2º Esta Moção entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi, 06 de março de 2026.


MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA

Presidente

JUSTIFICATIVA

A Academia Teixeiraense de Letras é uma instituição dedicada à promoção da leitura, valorização dos escritores locais, preservação da memória cultural e incentivo à produção literária na região. A entidade é composta por membros efetivos, ocupantes de cadeiras permanentes, e por membros correspondentes, que compartilham o compromisso com o fortalecimento da cultura e da educação.

Ressalte-se ainda que a referida Academia integra a Rede de Integração Cooperativa das Academias de Letras da Bahia – RICA, iniciativa que reúne diversas academias do Estado da Bahia, promovendo a união entre instituições literárias e ampliando o alcance das ações culturais em todo o território baiano.

Na mais recente solenidade realizada pela Academia Teixeiraense de Letras, foram empossados quatro novos membros, entre os quais a Professora Mirany Andrade, que passou a integrar a instituição na condição de membro correspondente, reconhecimento que simboliza não apenas uma honra pessoal, mas também um compromisso com a valorização da palavra, da literatura e da cultura.

A trajetória da homenageada é marcada pela dedicação à educação, à cultura e à difusão do conhecimento, contribuindo significativamente para o fortalecimento da identidade cultural de nossa região e inspirando novas gerações por meio da valorização da leitura e da produção literária.

Mirany, estudou durante toda a vida em escola pública. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, estudou nas escolas Olegário Guimarães, no Centro Educacional Municipal Dom Pedro II e no Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães (CMLEM), atualmente denominado CEAC.

O Ensino Médio foi cursado no Colégio Estadual de Urandi, onde concluiu os estudos no ano de 2022.

Atualmente, está cursando Licenciatura em Letras (Português e Inglês) na Universidade Cruzeiro do Sul e também Licenciatura em História no Centro Universitário Internacional – UNINTER, ambas no quarto semestre.

Em Urandi, se tornou representante da Academia Teixeiraense de Letras, ocupando o cargo de membro correspondente, cuja posse ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2026.


MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA
-Vereador-

INDICAÇÃO Nº 029/2025

RECEBEMOS
31/02/2025
Câmara Municipal de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETARIA

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **Construção de um Parque Municipal na sede do município.**

(1.) JUSTIFICATIVA

Primeiramente, agradeço a atenção de todos os meus nobres colegas vereadores, e a presente indicação tem como objetivo levar mais conforto e lazer à população do nosso município.

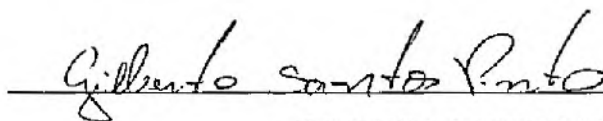
Com efeito, a nossa saúde física e emocional está ligada a bons momentos de lazer, e é dever do Poder Público proporcionar meio para que a população possa usufruir de espaços de qualidade com seus familiares e amigos.

Nesse sentido, o nosso município necessita de um Parque Municipal, que disponha de pista de caminhada, parte arborizada, lago, academia de saúde e outros.

Assim, considerando o exposto, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário que seja oficiado ao Srº Prefeito Municipal para que sejam

adotadas as providências necessárias no sentido de atender o quanto requerido.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi - BA, 11 de fevereiro de 2025.



GILBERTO SANTOS PINTO

-VEREADOR-

INDICAÇÃO Nº 133/2025

RECEBEMOS
18/11/2025
Câmara Municipal de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

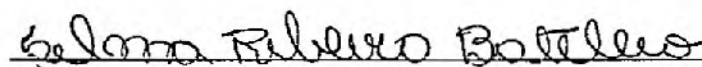
Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **Construção de um Centro Administrativo, (sede da Prefeitura Municipal de Urandi).**

(1.) JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo as normas de segurança, acessibilidade e conforto, oferecendo melhores condições de trabalho e um espaço maior para os servidores e para o atendimento ao público.

Considerando o exposto, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário que seja oficiado ao Srº Prefeito Municipal para que sejam adotadas as providencias necessárias no sentido de atender o quanto requerido.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi - BA, 17 de novembro de 2025.



SELMA RIBEIRO BOTELHO

-VEREADOR-

INDICAÇÃO Nº 134/2025

RECEBEMOS
18/11/2025
Câmara Municipal de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETARIA

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **Construção de Quiosques Públicos na Avenida Generoso Pereira Alves, Urandi/Bahia.**

(1) JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade atender as demandas da referida avenida, onde irá proporcionar mais espaços de lazer, convivência e oferta de pequenos serviços ou comércio. A construção desses quiosques na Avenida proporcionará também:

- Melhor aproveitamento do espaço público;
- Estímulo ao empreendedorismo local;
- Geração de renda para pequenos comerciantes;
- Maior segurança e comodidade para moradores e visitantes;
- Valorização urbanística da região.

Ressalta-se que a Avenida possui grande fluxo de pedestres e é amplamente utilizada como ponto de encontro da comunidade, o que torna o local adequado e estratégico para a construção dos referidos quiosques públicos.

Considerando o exposto, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário que seja oficiado ao Srº Prefeito Municipal para que sejam adotadas as providencias necessárias no sentido de atender o quanto requerido.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi - BA, 18 de novembro de 2025.

Selma Ribeiro Botelho

SELMA RIBEIRO BOTELHO

-VEREADORA-

INDICAÇÃO Nº 001/2026

RECEBEMOS
26/10/2026
Câmara Municipal de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETARIA

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **Construção de uma pista destinada à caminhada e ao ciclismo às margens da BR-122, no trecho correspondente ao perímetro urbano do município de Urandi.**

(1.) JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover mais segurança, saúde, mobilidade urbana e qualidade de vida à população.

Atualmente, muitos munícipes utilizam as margens da BR-122 para a prática de atividades físicas, como caminhadas e ciclismo, porém sem qualquer estrutura adequada, o que os expõe diariamente a riscos de acidentes, em razão do intenso fluxo de veículos.

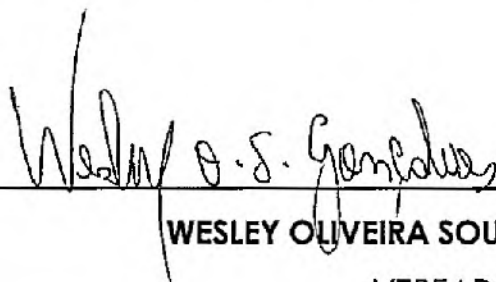
A implantação de uma pista específica contribuirá significativamente para:

- A segurança de pedestres e ciclistas;
- O incentivo à prática de atividades físicas, promovendo saúde e bem-estar;

- A organização do espaço urbano;
- A valorização paisagística do entorno da rodovia;
- A melhoria da mobilidade não motorizada no município.

Trata-se de uma obra de relevante interesse público, que atende a uma demanda crescente da população e está alinhada com políticas de prevenção à saúde, esporte, lazer e urbanismo.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi - BA, 26 de janeiro de 2026.



WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES

-VEREADOR-

INDICAÇÃO Nº 002/2026

RECEBEMOS
26/05/2026
Câmara Municipal de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETARIA

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **a padronização do fardamento dos motoristas vinculados ao município, incluindo identificação funcional visível, bem como a exigência do uso de calçados apropriados, conforme normas de segurança e legislação vigente.**

(1.) JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade garantir mais segurança, organização administrativa, profissionalização do serviço público e identificação adequada dos servidores que exercem a função de motorista no âmbito municipal.

A padronização do fardamento com identificação funcional contribui para:

- Melhor controle e identificação dos servidores;
- Maior credibilidade e organização dos serviços públicos;
- Segurança dos usuários, especialmente no transporte de pacientes, alunos e servidores;

- Valorização e profissionalização da categoria.

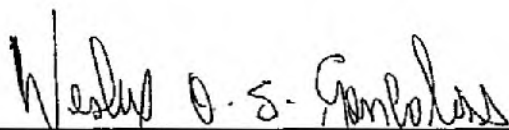
Além disso, a exigência do uso de calçados apropriados — conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro (art. 252, IV) — é medida essencial para:

- Prevenir acidentes;
- Garantir condições seguras de condução dos veículos;
- Resguardar o servidor e a administração pública de responsabilidades legais.

Destaca-se que o uso de chinelos, sandálias ou calçados inadequados compromete a dirigibilidade do veículo, colocando em risco a integridade do motorista, dos passageiros e de terceiros.

Dessa forma, a adoção dessas medidas representa uma ação simples, porém de grande impacto na segurança, disciplina e eficiência do serviço público municipal.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi - BA, 26 de janeiro de 2026.



WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES

-VEREADOR-



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

RECEBEMOS
28/01/2026
Verônica Martins Santos
SECRETARIA

INDICAÇÃO Nº 004/2026

A Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

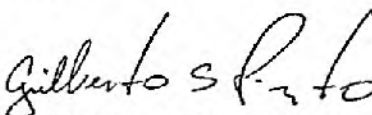
Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **Ampliação do Colégio no Povoado de Salinas, com construção de biblioteca, auditório, salas de aulas, refeitório, cozinha e melhorias na creche municipal, Urandi/Bahia.**

(1.) JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo, aumentar a capacidade de atendimento, melhorar a infraestrutura para conforto, segurança e qualificar os espaços pedagógicos para o desenvolvimento cognitivo e motor dos alunos. Também visa adequar a unidade escolar ao crescimento da demanda local, garantindo acessibilidade e ambiente atrativo.

Considerando o exposto, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que sejam adotadas as providencias necessárias no sentido de atender o quanto requerido.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi – BA, 28 de janeiro de 2026.


GILBERTO SANTOS PINTO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

RECEBEMOS
10/02/2026
Verônica Martins Santos
SECRETARIA

INDICAÇÃO Nº 008/2026

**A Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.**

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie a **Conclusão de um (01) campo Society, na Comunidade de Pé da Ladeira, município de Urandi/Bahia.**

(1.) JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo melhorar a qualidade de vida e o lazer dos moradores da comunidade de Pé da Ladeira, situada na zona rural, município de Urandi/BA.

Em frente ao mencionado, espera os moradores da comunidade ser beneficiada com essa conclusão, concretizando assim um sonho de todos os moradores e principalmente os jovens que gostam da pratica de esportes.

Considerando o exposto, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que sejam adotadas as providencias necessárias no sentido de atender o quanto requerido.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi – BA, 10 de fevereiro de 2026.


MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 010/2026

**A Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.**

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **construção da sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).**

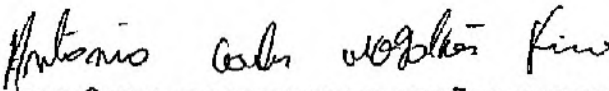
• **JUSTIFICATIVA**

Essa construção tem como objetivo, oferecer atendimento digno, sigiloso e humanizado a indivíduos e famílias com direitos violados (violência, negligência, abandono), aos que necessitam do atendimento através do CREAS. Um espaço adequado e planejado é fundamental para garantir a qualidade técnica dos serviços da Proteção Social Especial de Média complexidade e contribuir para o acolhimento de pessoas em alto risco pessoal e social.

Com a construção do CRAS irá levar a assistência social para mais perto de quem precisa, garantindo que o público prioritário (famílias em pobreza, beneficiários do Bolsa Família) acesse os serviços de forma ágil.

Construir um local próprio e adequado, com salas de atendimento reservadas, espaços amplos para atividades coletivas e acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi – BA, 20 de fevereiro de 2026.


ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 011/2026

A Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **construção de um Centro Esportivo Social, com campo Society, pista de caminhada, equipamentos de ginástica, parque de recreação e praça de alimentação.**

• **JUSTIFICATIVA**

Essa construção uma ferramenta estratégica de desenvolvimento humano, inclusão social e saúde pública, capaz de transformar áreas de vulnerabilidade em espaços de convivência e oportunidades.

Essa construção irá oferecer uma qualidade de vida melhor a toda população, funcionando como um espaço multifuncional que atenderá crianças, jovens, adultos e idosos.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi – BA, 20 de fevereiro de 2026.

Antônio Carlos Magalhães Freire
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 013/2026

A Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

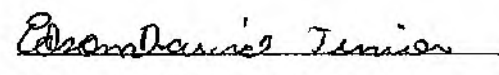
Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie construção de uma passagem molhada com manilhas, na Comunidade de Pasqual, próximo à casa de Chica, município de Urandi/Bahia.

JUSTIFICATIVA

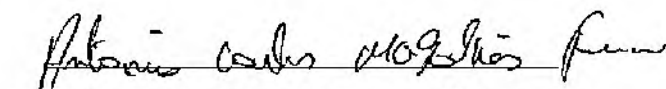
A construção de uma passagem molhada é justificada principalmente pela necessidade de garantir o direito de ir e vir, a segurança no tráfego e o desenvolvimento socioeconômico de áreas rurais ou de difícil acesso. Ambas as estruturas visam solucionar problemas de atolamentos, isolamento de comunidades e facilitar o escoamento da produção agrícola.

Essa obra irá beneficiar os moradores da comunidade de Pasqual e comunidades vizinhas, que vem sofrendo no período chuvoso, ficando impossibilitados de trafegar.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi – BA, 05 de março de 2026.


EDSON DAVID JUNIOR

-VEREADOR-


ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE

-VEREADOR-

INDICAÇÃO Nº 014/2026

A Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **construção de uma passagem molhada com manilhas, na Comunidade de Pasqual, próximo à casa de Damião, município de Urandi/Bahia.**

JUSTIFICATIVA

A construção de uma passagem molhada é justificada principalmente pela necessidade de garantir o direito de ir e vir, a segurança no tráfego e o desenvolvimento socioeconômico de áreas rurais ou de difícil acesso. Ambas as estruturas visam solucionar problemas de atolamentos, isolamento de comunidades e facilitar o escoamento da produção agrícola.

Essa obra irá beneficiar os moradores da comunidade de Pasqual e comunidades vizinhas, que vem sofrendo no período chuvoso, ficando impossibilitados de trafegar.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi – BA, 05 de março de 2026.

Edson David Junior
EDSON DAVID JUNIOR

-VEREADOR-

Antônio Carlos Magalhães Freire
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE

-VEREADOR-